



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

PODER LEGISLATIVO

Avenida do Rosário, 230 Fone (45) 3288-1244 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr

PORTARIA nº 02/2023

Designa servidor a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho regulamento pela Resolução 04/2017, da forma como específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (portador do RG nº. 6.840.968-3) a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 04/2017.

Art. 2º Em consonância à Resolução 04/2017, fica estabelecido para o referido servidor o cumprimento de no mínimo 02 dias a cada ciclo mensal na forma presencial, e também ao seguinte na forma remota:

I – cumprimento das seguintes metas, cuja resposta se dará em prazo não superior à quarenta e oito horas, quando requerido pela presidência, mesa diretiva, comissões, secretaria, ou demais vereadores:

- a. elaboração de minutas que possuam natureza jurídica pertinentes ao exercício do cargo;
- b. consultas e orientações verbais ou por escrito de dúvidas inerentes ao cargo;
- c. pareceres jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

II – cumprimento da carga horária não presencial a ser preenchida de acordo com o seu cargo.

III – cumprimento presencial a título de periodicidade será exercido preferencialmente em dias de sessões da Câmara Municipal ou alternativamente reuniões das comissões permanentes.

IV – o início das atividades em regime de teletrabalho iniciam com a publicação da presente portaria, com vigência de dois anos, renováveis por igual período nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL.

Parágrafo Único O protocolo mensal de relatório junto à secretaria da Casa torna-se facultativo, mas passará a ser entregue por escrito quando tempestivamente requisitado pela Comissão de Ética da Casa.

Art. 3º Para o servidor autorizado por esta portaria, quaisquer solicitações de suas atividades a serem executados em período não presencial, deverão ser acionados os seguintes instrumentos:

- I – por contato telefônico, através do telefone (41) 99676-3112;
- II – por e-mail, a ser encaminhado para carlos_ribas@hotmail.com;
- III – por aplicativo de telefonia celular, através do “WhatsApp” de mesmo número telefônico.

Parágrafo Único As respostas ou *feedbacks* para os pedidos constantes neste artigo se darão pelo mesmo instrumento de requerimento, ou através do e-mail oficial da câmara municipal: camsalu@yahoo.com.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12/12/2023.



JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 589/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Mayara Andressa Bento Neto.

OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 590/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Ezequiel Antônio Koserski.

OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 591/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Bruno Henrique Einik.

OBJETO: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 2.087,94 (Dois mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 11/12/2023.

Publicado por:

Jiencris Danieli Robe Falk

Código Identificador: 31DA9F0D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 81/2023

Ref. Licitação Pregão Nº14/2023

Aquisição de Material de expediente necessários ao atendimento das Secretarias e Departamentos do Município.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 8.732,00 (Oito Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/03/2024.

Prazo de Vigência: 21/03/2024.

Data da Assinatura: 14/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador: C07CF836

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Nº 332/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº18/2023

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S500 (Item 01) passando de R\$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R\$ 5,54 (Cinco reais e cinquenta e quatro centavos), do Óleo Diesel S10 (Item 03) passando de R\$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos), do Contrato em epígrafe para R\$ 5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n.º 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 26/02/2024.

Prazo de Vigência: 26/02/2024.

Data da Assinatura: 14/12/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador: FE1CBC32

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2023**

Designa servidor a exercer o cargo e função por ele ocupado em regime de teletrabalho regulamento pela Resolução 04/2017, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS (portador do RG nº. 6.840.968-3) a exercer o cargo e função por ele

ocupado em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução 04/2017.

Art. 2º Em consonância à Resolução 04/2017, fica estabelecido para o referido servidor o cumprimento de no mínimo 02 dias a cada ciclo mensal na forma presencial, e também ao seguinte na forma remota:

I – cumprimento das seguintes metas, cuja resposta se dará em prazo não superior à quarenta e oito horas, quando requerido pela presidência, mesa diretiva, comissões, secretaria, ou demais vereadores:

a. elaboração de minutas que possuam natureza jurídica pertinentes ao exercício do cargo;

b. consultas e orientações verbais ou por escrito de dúvidas inerentes ao cargo;

c. pareceres jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

II – cumprimento da carga horária não presencial a ser preenchida de acordo com o seu cargo.

III – cumprimento presencial a título de periodicidade será exercido preferencialmente em dias de sessões da Câmara Municipal ou alternativamente reuniões das comissões permanentes.

IV – o início das atividades em regime de teletrabalho iniciam com a publicação da presente portaria, com vigência de dois anos, renováveis por igual período nos termos da Resolução nº 04/2017/CMSL.

Parágrafo Único O protocolo mensal de relatório junto à secretaria da Casa torna-se facultativo, mas passará a ser entregue por escrito quando tempestivamente requisitado pela Comissão de Ética da Casa.

Art. 3º Para o servidor autorizado por esta portaria, quaisquer solicitações de suas atividades a serem executados em período não presencial, deverão ser acionados os seguintes instrumentos:

I – por contato telefônico, através do telefone (41) 99676-3112;

II – por e-mail, a ser encaminhado para carlos_ribas@hotmail.com;

III – por aplicativo de telefonia celular, através do “WhatsApp” de mesmo número telefônico.

Parágrafo Único As respostas ou *feedbacks* para os pedidos constantes neste artigo se darão pelo mesmo instrumento de requerimento, ou através do e-mail oficial da câmara municipal: camsalu@yahoo.com.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12/12/2023.

JOÃO ELTO RANGEL

Presidente

Publicado por:

Julia Nayra Dos Santos Moraes

Código Identificador:8F57BDD1

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA 15/2023

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 43/2021 - Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 12 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Primeiro semestre do ano de 2023, da Deliberação 043/2021 Incentivo para Ações com Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Santa Lúcia – PR.

Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Marisa Korth Scalco

Código Identificador:F301C725

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO 16/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 084/2019, referente ao Segundo Semestre do ano de 2022 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Segundo Semestre do ano de 2022, da deliberação 084/2019 Incentivo ao CMDCA do Município de Santa Lúcia - PR

Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Silvana Marisa Korth Scalco

Código Identificador:B2B1BCA6

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA 17/2023

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas Final da Deliberação nº 089/2019- FIA, Incentivo a Criança e ao Adolescentes referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 12 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao Primeiro semestre do ano de 2023, da Deliberação 089/2019 - FIA Incentivo a Criança e ao Adolescente - do município de Santa Lúcia – PR

Parágrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de dezembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM

Presidente do Cmdca